



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4380/2019
Tipo: Projeto de Lei: 89/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/04/2019 16:05:13
Procedência: Davi Esmael
Assunto: Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vem Ser,
localizado no Município de Vitória /ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

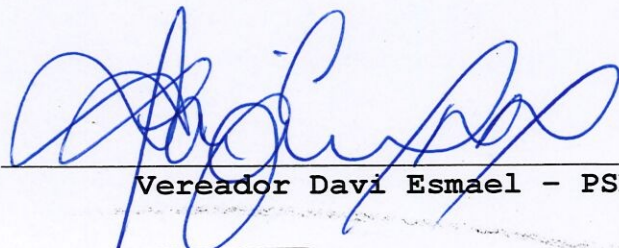
PROJETO DE LEI N° _____

**Declara de Utilidade Pública o
Instituto Vem Ser, localizado
no Município de Vitória/ES.**

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública o **Instituto Vem Ser**, localizado no Município de Vitória/ES.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Abril de 2019.



Vereador Davi Esmael - PSB

Processo: 4380/2019
Tipo: Projeto de Lei: 89/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 02/04/2019 16:05:13
Procedência: Davi Esmael
Assunto: Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vem Ser,
localizado no Município de Vitória /ES.



f DAVIESMAEL t DAVIESMAEL www.DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
**Davi
Esmael**
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4380	02	sp

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública o Instituto Vem Ser, associação civil de natureza jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.415.324/0001-32, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 126, Sala 410, Edifício Banco Comércio e Indústria, no Bairro Centro, CEP 29010-002, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se por Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

O Instituto Vem Ser foi criado em 31 de agosto de 2010 e regularizado em 10/11/2010, por iniciativa da Sra. Carmen Margareth Pereira Valdetaro, que ficou sensibilizada pela situação de extremo risco social de moradores da Região II, em Santo Antônio.

A partir desta data vem desenvolvendo atividades sociais com os mais diversos públicos, principalmente crianças e adolescentes em situação de risco social e violação de direitos. Sempre atentos aos princípios preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente e aos regimes da política de atendimento à criança e adolescente.

Após sua criação e regularização jurídica no ano de 2010, no ano de 2012 trabalhou com projetos de capacitação profissional como cursos de Cabeleireiro, manicure, pedreiro, eletricista predial, panificação, artesanatos.

Conhecendo melhor famílias e suas realidades, entre os anos de 2016 e 2018 passou a trabalhar com projetos voltados à infância e adolescência com extensão à família.

Atualmente atendendo crianças em situação de risco social com atividades lúdicas educativas no contra turno escolar em Jardim América, Cariacica/ES e Santa Tereza, Vitória/ES.



DAVIESMAEL DAVIESMAEL DAVIESMAEL.COM.BR

Câmara Municipal de Vitória
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778
Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador
Davi
ESmael
Deus é a nossa força.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4380	02	fu

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.415.324/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VEM SER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VEM SER - IVS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JERONIMO MONTEIRO	NÚMERO 126	COMPLEMENTO SALA 410 EDIF BCO COM. IND. MG S/A
------------------------------------	---------------	---

CEP 29.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VEM.SER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 9715-3373
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 10:21:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4380	03	sp



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

0210412019

[Signature]

Thamyres Côco Novais



Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 03/04/2019

[Signature]
DIRETOR

Atestamos a inclusão no expediente da Comissão de Justiça, para designar Relator, nesta data.
Em, 03/04/2019
Secretaria das Comissões

INCLUIA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 03/04/2019

[Signature]
Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 04/04/2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em, 09/04/2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em, 10/04/2019

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Atestamos a inclusão no expediente da Comissão de Justiça, para designar Relator, nesta data.
Em, 10/04/2019
Secretaria das Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1890	08	Q2

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AVOCO (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESIDENTE DO PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

Justiça

Em 15/04/19

SECRETARIA DAS COMISSÕES

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.
Em, 16/04/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

19/04/19

Secretaria do S.A.C.

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.

Em, 18/04/19

18/04/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

08/05/19

Secretaria do S.A.C.



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	04	

Ao DEL

Projeto de Lei: 89/2019

Processo: 4380/2019

Autor: Davi Esmael

Ementa: "Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória /ES."

Após detida análise dos autos disponíveis na pasta física e no sistema, constatou-se que a proposição em tela não inseriu os pré-requisitos elencados pelo art. 1º alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da lei Municipal 4.230/95:

Art. 1º As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;

e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

Assim sendo, fazemos a devolução do presente processo a este departamento, para que em ato contínuo, encaminhe ao Vereador autor para as devidas correções que impedem a apreciação e tramitação da matéria neste momento.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de abril de 2019.

Sandro Parrini

Vereador - PDT

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

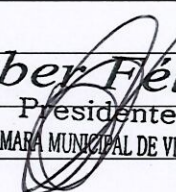
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1390	05	2

A Presidente, Cléber Félix, para conhecimento
e providência

Em, 26/04/19

Do Gabinete do Vereador Davi
Ormael para atender solicitação
da Comissão de Justiça para
fins de conhecimento do feito.

Em 14/06/2019


Cléber Félix
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

A Presidência,

Segue conforme solicitada observações

Sem Efeito

Em,

23/09/2019



A Presidência,

Em atenção às observações do Vereador Sandro
Parrini, às fls. 04, segun documentação, fls. 06-50,
para dar continuidade na tramitação do presente
Projeto de Lei.

Em,

28/01/2020



Davi Esmael
Vereador - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Cleber Félix
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	06	

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER - IVS

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2010, às 19:00 horas, reuniram-se em assembléia as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados, para aprovação das seguintes pautas: a) criação do instituto; b) aprovação dos estatutos sociais; c) eleição e posse da diretoria; d) outros assuntos de interesse da comunidade. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. EDITH ROCHA DE ARAUJO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da C.I. nº 204.820 SESP-ES, e CPF nº 378.764.577-20, residente e domiciliada na Av. Dr. Pedro Feu Rosa, 156, apto. 405, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP 29060-730 convidando para secretariá-la o Sr. DANIEL LUCAS MENEZES DE ALMEIDA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da C.I. nº 1.492.705 – SSP – ES, e CPF nº 055.066.907-89, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, 1053, apto. 401, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29.055-180; A Presidente explicou aos presentes a importância da constituição do instituto como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida dos associados e da população em geral. Leu a minuta do estatuto, artigo por artigo, enfatizando os objetivos do instituto, os direitos e deveres dos associados, os órgãos existentes dentro do instituto. Após discussão de todos os artigos, a assembléia entendeu a necessidade do instituto para a comunidade, aprovando sua constituição, bem como aprovou o estatuto que disciplinará o funcionamento da entidade. Iniciando os trabalhos, a presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Finda a leitura a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor em anexo. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundado e constituído o Instituto Vem Ser procedendo-se então a eleição da diretoria para período de 02 (dois) anos conforme determinado no artigo 17, parágrafo único, do Estatuto aprovado. Composição da Diretoria: Presidente: **CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO**, brasileira, casada, Assistente Social e Gerontóloga, portadora da C.I. nº 476.184-SESP-ES, residente e domiciliada na Rua Professor Feu Rosa, 363. Bairro Santa Tereza, Vitória – ES CEP 29.026-831; Vice – Presidente: **MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da C. I. nº 224.839 – SESP-ES, e CPF nº 249.789.577-53, residente e domiciliada na Av. Dr. Pedro Feu Rosa, 156, cb 2, Praia das Virtudes, Jardim da Penha, Vitória – ES, CEP 29.060-730; 1ª – Secretária: **CLEONICE GONÇALVES BISPO**, brasileira, solteira, Pedagoga, portadora da C. I. nº M-4.335.152-SSP-MG, e CPF nº 615.286.505-06, residente e domiciliada na Rua Augusta Mendes, 52, Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29.053-260; ; 2ª Secretária: **CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I. nº 546.506 – SGPC-ES e do CPF nº 720.962.767-72, residente e domiciliada na Av. Dr. Pedro Feu Rosa, 196, apto. 102, bl 2, Jardim da Penha, Vitória- ES., CEP 29.060-730; 1ª Tesoureira **DIVONE BORGES DE SOUZA**, brasileira, casada, Empresária, portadora RG nº 216.6709 - SSP-PE, e CPF nº 439.997.434-68, residente e domiciliada na Rua Doutor Cyro Lopes Pereira, 670, apto. 308, Ed. Praia de Labadee, Jardim da Penha, Vitória – ES., CEP 29.060-020; Membros do Conselho Fiscal: **MARIA FERNANDO ALVES**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da C.I. nº 324.630 – SESP-ES., e do CPF nº 421.418.507-20, residente e domiciliada na Rua Marquês de Monte Alegre, Quadra I – Casa 2, Jardim da Penha, Vitória – ES., CEP 29.060-460; e **MARILENA DOS SANTOS AMORIM**, brasileira, casada, Bibliotecária, portadora da C.I. nº 586.709 – SESP-ES. E do CPF 793.742.987-91, residente e domiciliada na Rua Ariosto da Silva Santos, 114, Santa Tereza, Vitória – ES., CEP 29.026-740; **SIDNEI VICENTE PAULA DE MELO**, brasileiro, casado, Psicanalista, portador da RG 059.979.95-5 – SSP RJ e CPF nº 729.770.007-04, residente e domiciliado Rua Jorge Majestade, 268 – Novo México – Vila Velha – CEP 29.104-060; Suplentes: **GLORIA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, massoterapeuta e esteticista,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º V Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:29.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30725
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ATA DE CONSTITUICAO, APROVACAO DO ESTATUTO E ELEICAO E POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER - IVS

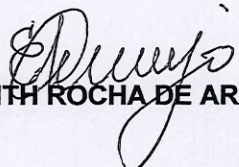
As 31 dias do mês de março do ano de 2010, às 19:00 horas, reuniram-se em assembleia as pessoas que assinam ao final da presente ata, devidamente convocados para a aprovação das seguintes pautas: a) criação do Instituto; b) aprovação dos estatutos sociais; c) eleição e posse da diretoria; d) outros assuntos de interesse da comunidade. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. EDITH ROCHA DE ARAUJO, brasileiro, casado, pedagogo, portador de C.I. nº 304.820-828-ES, e CPF nº 378.764.577-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Pedro Paulo Rosa, 158, apto. 405, Jardim das Palmeiras, Vitória - ES, CEP 32080-730, convalidando para secretário o Sr. DANIEL LUCAS MENDES DE ALMEIDA, brasileiro, Engenheiro Civil, portador de C.I. nº 1.422.705 - 828 - ES, e CPF nº 025.088.907-89, residente e domiciliado na Av. Saturnino de Brito, 1083, apto. 401, Praia do Carmo, Vitória - ES, CEP 32.055-180. A Presidente explicou aos presentes a importância da constituição do Instituto como instrumento de organização para melhoria da qualidade de vida das associadas e da população em geral. Foi a minuta do estatuto, artigo por artigo, entretanto os objetivos do Instituto, os direitos e deveres das associadas, os órgãos existentes dentro do Instituto. Após discussão de todos os artigos, a assembleia entendeu a necessidade do Instituto para a comunidade, aprovando sua constituição, bem como aprovou o estatuto que disciplinava o funcionamento da entidade. Iniciando os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Estatuto Social. Fim a leitura e Presidente sublinhou: artigo por artigo, a aprovação e discussão e em seguida, a sua votação, sendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor em anexo. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundado o Instituto Vem Ser Social e Gerontólogo, portador de C.I. nº 478.184-828-ES, residente e domiciliado na Rua Professor Paulo Rosa, 383, Bairro Santa Teresinha, Vitória - ES, CEP 32.055-831, Vitória - ES. Presidente: MARIA LUIZA DE ARAUJO GOUTINHO, brasileira, portadora de C.I. nº 234.838 - 828-ES, e CPF nº 248.769.577-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Pedro Paulo Rosa, 158, apto. 2, Praia das Viradas, Jardim das Palmeiras, Vitória - ES, CEP 32.080-730, convalidando para secretário o Sr. GLEONICE GONCALVES BISPO, brasileiro, casado, pedagogo, portador de C.I. nº 432.335-152-828-MG, e CPF nº 618.258.907-20, residente e domiciliado na Rua Augusta Mendes, 52, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 32.055-200, 2º Secretária: CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, brasileira, casada, Administradora, portadora de C.I. nº 432.335-152-828-MG, e do CPF nº 720.902.787-72, residente e domiciliado na Av. Dr. Pedro Paulo Rosa, 158, apto. 102, 2º, Jardim das Palmeiras, Vitória - ES, CEP 32.080-730, convalidando para secretário o Sr. GLEONICE GONCALVES BISPO, brasileiro, casado, pedagogo, portador de C.I. nº 432.335-152-828-MG, e do CPF nº 618.258.907-20, residente e domiciliado na Rua Augusta Mendes, 52, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 32.055-200, 2º Secretária: LUCAS PEREIRA, 870, apto. 308, Ed. Praia de Lábada, Jardim das Palmeiras, Vitória - ES, CEP 32.080-020; Membros do Conselho Fiscal: MARIA FERNANDA ALVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marquês de Monte Alegre, Quadra 1 - Casa 2, Jardim das Palmeiras, Vitória - ES, CEP 32.080-400; e MARILENA DOS SANTOS AMORIM, brasileira, casada, Bibliotecária, portadora de C.I. nº 551.709 - 828-ES, e do CPF nº 753.742.987-61, residente e domiciliada na Rua Afonso de Silva Santos, 114, Santa Teresinha, Vitória - ES, CEP 32.058-740; SIDNEI VICENTE PAULA DE MELO, brasileiro, casado, Pedagogista, portador de RG 058.979.95-3 - 828 RJ e CPF nº 128.770.007-04, residente e domiciliado na Rua Jorge Magalhães, 298 - Novo México - Vitória - CEP 32.104-000, substituído por OLÓRIA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, massoterapeuta e esteticista.

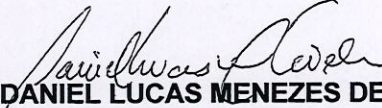
EM BRANCO



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	02	05

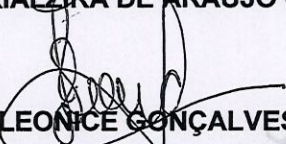
portadora da C. I. nº 585.010 – SESP-ES., e CPF nº 726.955.877-91, residente e domiciliada na Ed. Ambar, 153, Apto. 402, 6ª Etapa, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES., CEP 29.102-200, e EDILENE FERREIRA VARGAS DIAS, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 433.853 – SESP-ES, e CPF nº 818.869.137-68, residente e domiciliada na Av. Nicolau Van Schlgen, 170, AP 1102, ed. Rio Paraná, Mata da Praia, Vitória – ES., CEP 29.065-130; MÁRCIA MARIA DE ARAUJO CEOLIN, brasileira, casada, Professora, Empresária, portadora da C.I. nº 308.281 – SESP-ES, e CPF nº 418.133.757-04, residente domiciliada na Rua Doutor Delmiro Coimbra, 80, bl. B, apto. 302, Ed. Atenas, Mata da Praia, Vitória – ES, CEP 29.065-360; Para constar vai assinado pelos diretores e associados que prestaram, a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar deu por encerrado os trabalhos, o presidente eleito, agradecendo a presença de todos, declarou eleitos e empossados a diretoria e os membros, conforme assembléia realizada na data acima mencionada.


EDITH ROCHA DE ARAUJO


DANIEL LUCAS MENEZES DE ALMEIDA


CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO


MARIALZIRA DE ARAUJO COUTINHO


CLEONICE GONÇALVES BISPO

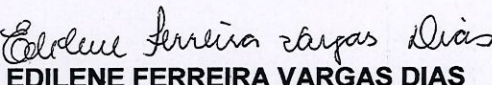

CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO

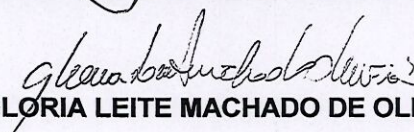

DIVONE BORGES DE SOUZA

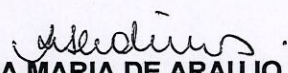

MARIA FERNANDO ALVES


MARILENA DOS SANTOS AMORIM


SIDNEI VICENTE PAULA DE MELO


EDILENE FERREIRA VARGAS DIAS


GLORIA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA


MÁRCIA MARIA DE ARAUJO CEOLIN

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

 **AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 9.935/94. Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:30.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30726
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



12/12/2012	12/12/2012	12/12/2012
------------	------------	------------

poradora de C.I. nº 888.010 - 888P-ES, e CPF nº 728.825.877-91, residente e domiciliada
 na R. Ambar, 153, Apt. 402, Bº Europa, Condomínio de Japanez, Vila Velha - ES, CEP
 29.102-200, e EDLENE FERREIRA VARGAS DIAS, brasileira, casada, Entomóloga,
 portadora de RG nº 433.883 - 888P-ES, e CPF nº 818.888.137-83, residente e domiciliada
 na Av. Nicolas Van Schögen, 170, AP. 1102, Ed. Rio Paraná, Mata de Paris, Vitória - ES,
 CEP 29.085-150; MARCIA MARIA DE ARAUJO GEOLIN, brasileira, casada, Professora,
 empresária, portadora de C.I. nº 808.281 - 888P-ES, e CPF nº 418.133.757-04, residente
 domiciliada na Rua Doutor Delmino Coimbra, 60, Lt. B, scto. 302, Ed. Alana, Mata de Paris,
 Vitória - ES, CEP 29.085-380; Para constar, vai assinado pelos signatários e associados das
 presentes, a sociedade e compromisso de realizar o exercício do mandato, a Constituição
 Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Nada mais havendo a tratar, deu-se
 encerrado os trabalhos, e presidente eleito, apurando-se a presença de todos, declarou
 selos e empossados a diretoria e os membros, conforme assembleia realizada na data
 acima mencionada.

DANIEL LUCAS MENDES DE ALMEIDA

KATH ROCHA DE ARAUJO

CARMEN MARGARETH FERREIRA VALDEARRO

MARILZA DE ARAUJO COUTINHO

CLEONICE BICALHO RO

DIVONE BORGES DE SOUZA

CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO

MARLENA DOS SANTOS AMORIM

MARIA FERNANDO ALVES

EDLENE FERREIRA VARGAS DIAS

SONEI VICENTE PAULA DE MELO

MARCIA MARIA DE ARAUJO GEOLIN

GLORIA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA

EM BRANCO



ESTATUTO DO INSTITUTO VEM SER

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O **INSTITUTO VEM SER**, designado pela sigla **IVS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, institui-se entidade da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com duração por tempo indeterminado e sede na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 126, sala 410, Edifício Banco Comércio e Indústria Minas Gerais S/A, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29010-002 e foro em Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo atuar em todo o território nacional.

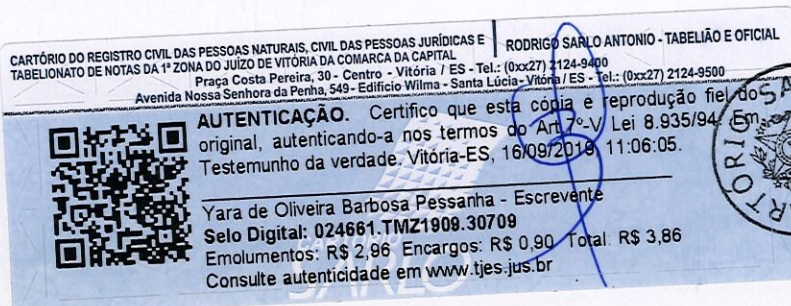
Art. 2º - O **INSTITUTO VEM SER**, tem como objetivo programar, executar, desenvolver e apoiar, ações sócio-educativas para a promoção contínua do ser humano em risco social e vulnerabilidade, possibilitando a sua inclusão na sociedade como verdadeiros e produtivos cidadãos.

§ 1º - Para a concretização de seus objetivos o IVS poderá promover, coordenar e executar projetos visando:

I - Atendimento de educação continuada a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

II - Educação extensiva à escola para crianças e adolescentes, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

1





ESTATUTO DO INSTITUTO VEM SER

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO VEM SER, designado pela sigla IVS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, instituído pela Lei nº 9.790/99, com duração por tempo indeterminado e sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 126, sala 410, Edifício Banco Comércio e Indústria, Minas Gerais S/A, Centro, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29010-002 e foro em Vitória, Estado do Espírito Santo, podendo atuar em todo o território nacional.

Art. 2º - O INSTITUTO VEM SER, tem como objetivo promover, executar, desenvolver e apoiar, ações socio-educativas para a promoção contínua do ser humano em sua dimensão social e universidade, possibilitando a sua inclusão na sociedade como trabalhadores e produtores cidadãos.

§ 1º - Para a concretização de seus objetivos o IVS poderá promover, coordenar e executar projetos visando:

I - Atendimento de educação continuada a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

II - Educação extensiva à escola para crianças e adolescentes, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;

EM BRANCO



III - Capacitação profissional para jovens e adultos em situação de risco social, incluindo-os no mercado de trabalho, através de cursos na área da estética, higiene e beleza, artes, música, esporte, dança, artesanato, tecnologia de informação e resgate de conhecimentos tradicionais e atualizados;

IV - Ressocialização de jovens e adultos em situação de cumprimento de medidas sócio educativas em espaços alternativos ou na rede convencional (penitenciárias e presídios);

V - Promoção do voluntariado, especialmente para desenvolver trabalhos de socialização, educação, prevenção contra o abandono do lar, desajuste familiar e dependência química, física ou psíquica;

VI - Criação de estágios e treinamento para o desenvolvimento da capacidade laboral produtiva;

VII - Realização de eventos sócio-educativos nas escolas e comunidades em geral, com o objetivo de orientar sobre a importância da profissionalização, da integração social, colaborando na prevenção e tratamento de dependência química;

VIII - o IVS poderá articular-se com órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que atuem na área social, tendo em vista o intercâmbio de experiências, a celebração de convênios, contratos, formulação e implementação conjunta de planos, programas, projetos e outros.

§ 2º Parágrafo - O **INSTITUTO VEM SER** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do



2

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:06.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1908.30710
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





III - Capacitação profissional para jovens e adultos em situação de risco social, incluindo-os no mercado de trabalho, através de cursos na área de estética, higiene e beleza, artes, música, esporte, dança, artesanato, tecnologia da informação e resgate de conhecimentos tradicionais e atualizados;

IV - Ressocialização de jovens e adultos em situação de cumprimento de medidas socioeducativas em espaços alternativos ou na rede convencional (penitenciárias e prisões);

V - Promoção do voluntariado, especialmente para desenvolver trabalhos de socialização, educação, prevenção contra o abandono do lar, desajuste familiar e dependência química, fetiche ou pedofilia;

VI - Criação de estágios e treinamento para o desenvolvimento da capacidade laboral produtiva;

VII - Realização de eventos sócio-educativos nas escolas e comunidades em geral, com o objetivo de promover a importância da profissionalização, da inclusão social, colaborando na prevenção e tratamento de dependência química;

VIII - O IVS poderá articular-se com órgãos ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que atuam na área social, tendo em vista o intercâmbio de experiências, a celebração de convênios, contratos, formulação e implementação conjunta de planos, programas, projetos e outros.

§ 2º Parágrafo - O INSTITUTO VEM SER não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, lucros ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de

EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	10	AS



seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O **INSTITUTO VEM SER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

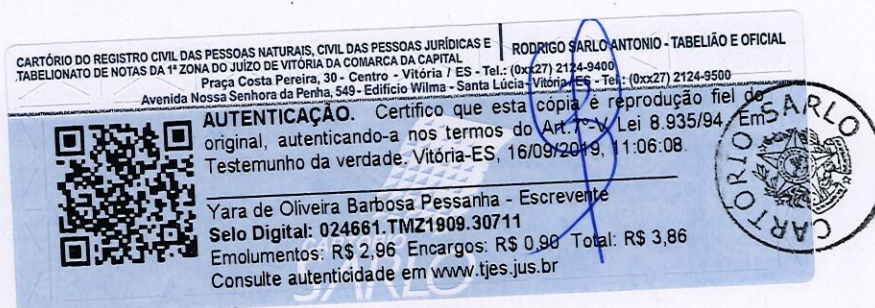
Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O **INSTITUTO VEM SER**, é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

[Handwritten signatures]

3





seu patrimônio, autêntico mediante o exercício de suas atividades,
e se aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO
VEM SER observará os princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará
qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito, a entidade atuará
por meio da execução direta de projetos, programas e planos de
ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros,
prestação de serviços intermediários de apoio a outras
organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que
atuam em áreas afins.

Art. 4º - A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de
Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens
Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se
organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas
se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições
estatutárias.

EM BRANCO

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O INSTITUTO VEM SER, é constituída por número
limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:





Fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros definidos pelo Regimento Interno.

I - FUNDADOR: São os associados que participaram da fundação do **INSTITUTO VEM SER**.

II - BENFEITOR: São os sócios que contribuem mensalmente com doações financeiras, prestando serviço voluntário, e doações de produtos úteis à manutenção, funcionamento e cumprimento dos objetivos estatutários do **INSTITUTO VEM SER**.

III - HONORÁRIO: A critério e proposto pela diretoria, devidamente homologado pela assembléia geral, o título é concedido a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevante serviço ou contribuição ao **IVS**.

IV - CONTRIBUINTE: Espontaneamente cooperam, através de doações financeiras e produtos de utilidade na manutenção, prestando serviço voluntário e formas similares, auxiliando no cumprimento dos objetivos do estatuto do **IVS**.

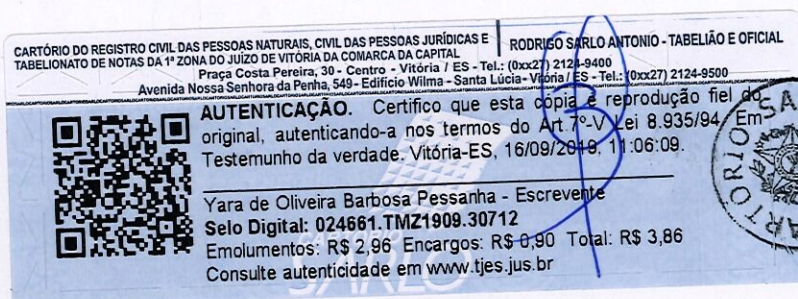
Parágrafo 1º: A admissão e a demissão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, sendo necessária aprovação da maioria dos presentes na assembléia do **INSTITUTO VEM SER**.

Parágrafo 2º: A Demissão dos associados se dará quando descumprirem as determinações do estatuto e somente através da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados **fundadores, benfeitores e honorários**, quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

4





Fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros definidos pelo Regimento Interno.

I - FUNDADOR: São as associações que participam da fundação do INSTITUTO VEM SER.

II - BENFEITOR: São os sócios que contribuem mensalmente com doações financeiras, prestando serviço voluntário, e doações de produtos úteis à manutenção, funcionamento e cumprimento dos objetivos estatutários do INSTITUTO VEM SER.

III - HONORÁRIO: A eleição e proposta pela diretoria, devidamente homologada pela Assembleia Geral, o título é concedido a pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevante serviço ou contribuição ao IVS.

IV - CONTRIBUINTE: Espontaneamente cooperando através de doações financeiras e produtos de utilidade para a manutenção, prestando serviço voluntário e formas similares auxiliando no cumprimento dos objetivos do estatuto do IVS.

Parágrafo 1º: A admissão e a demissão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, sendo necessária aprovação da maioria dos presentes na Assembleia do INSTITUTO VEM SER.

Parágrafo 2º: A Demissão dos associados se dará quando descumprirem as determinações do estatuto e somente através da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, benfeitores e honorários, além de suas obrigações sociais:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

EM BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	
4380	12	B

- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - compor comissões e outros órgãos consultivos;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - participar de todas as Assembléias;
- IV - velar pela execução dos objetivos do presente Estatuto;
- V - participar de todos os projetos do **INSTITUTO VEM SER**, principalmente dos trabalhos de voluntariado;
- VI - manter em dia o pagamento de suas contribuições e mensalidades;
- VII - contribuir em palavras, atitudes e ações ao bom desenvolvimento do **INSTITUTO VEM SER**.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O **INSTITUTO VEM SER** será administrado por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único:

A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços

5

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9600

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

16/09/2019 11:06:11



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 e Lei 13.127/2016.

Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:11.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30713
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



DATA	ASSINATURA	DE
10/09/2011	W. S.	4

EM BRANCO

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - aceitar as decisões da Diretoria;

III - participar de todas as Assembleias;

IV - velar pela execução dos objetivos do presente Estatuto;

V - participar de todas as projetos do INSTITUTO VEM SER, principalmente dos trabalhos de voluntariado;

VI - manter em dia o pagamento de suas contribuições e mensalidades;

VII - contribuir em palavras, atitudes e ações ao bom desenvolvimento do INSTITUTO VEM SER.

Art. 9º - Os associados não respondem em mesmo substancialmente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - O INSTITUTO VEM SER será administrado por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	13	

específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, as decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes.

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARIO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2018, 11:06:12.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30714
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





aspectos, respeitados, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constitui dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou penhorar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento da Instituição;

Parágrafo Único - Salvo disposição em contrário, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos presentes.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Handwritten signature





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	14	pb

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de **02 (dois) anos**, sendo possível mais de uma reeleição consecutiva.

[Handwritten signatures]

7

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2013, 11:06:14.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente

Selo Digital: 024661.TMZ1909.30715

Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

14	14	14
----	----	----

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados ou de 1/5 (um quinto) das ações.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

EM BRANCO

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de resultados individuais ou coletivos, de benefícios e vantagens para a comunidade, a participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo possível mais de uma reeleição consecutiva.





CARTÓRIO MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	15	

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

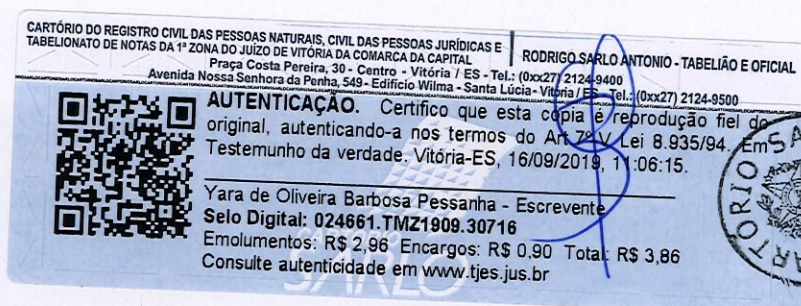
Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo a cada três meses.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o **INSTITUTO VEM SER**, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;



12	12	12
12	12	12
12	12	12

EM BRANCO



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - JUIZADO DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
0380	16	PH

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - lavrar e assinar juntamente com o presidente as atas, bem como zelar pela sua conservação, guarda dos livros de atas e demais documentos;
- III - Arquivar as correspondências recebidas e remeter as correspondências assinadas da Associação;
- IV - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO CARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Em

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94.
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:17

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024861.TMZ1909.30717
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

[Circular stamp of the Cartório do Registro Civil]

19	10	10
----	----	----



Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - lavrar e assinar juntamente com o presidente as atas, bem como zelar pela sua conservação, guarda dos livros de atas e demais documentos;
- III - Arquivar as correspondências recebidas e remeter as correspondências assinadas da Associação;
- IV - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

EM BRANCO





CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1280	12	12



IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

10

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:18.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente

Selo Digital: 024661.TMZ1909.30718

Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



DATA	ASSINATURA	DESCRIÇÃO
12/08/2023	[Assinatura]	[Descrição]



- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a estruturação da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à estrutura;
- VI - manter todo o número em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

EM BRANCO

- Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:
 - I - examinar os livros de estruturação da instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos competentes das entidades;
 - III - registrar no Livro de Estruturação, a documentação comprobatória das operações econômicas realizadas pela instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II-Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III-Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais, venda de produtos advindos de doações ou serviços.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio do **INSTITUTO VEM SER**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 com o mesmo objeto social do Instituto Vem Ser.

Art. 30 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o



Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:
- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
 - II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
 - III - Doações, legados e heranças;
 - IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
 - V - Contribuição dos associados;
 - VI - Recebimento de direitos autorais, venda de produtos advindos de doações ou serviços.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

- Art. 28 - O patrimônio do INSTITUTO VEM SER, constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semovíveis e títulos de dívida pública.
- Art. 29 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para pessoas jurídicas qualificadas nos termos da Lei nº 9.790/99 com o mesmo objeto social do Instituto Vem Ser.
- Art. 30 - Na hipótese de instituição obter, posteriormente, poder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adunado com recursos públicos durante o

EM BRANCO





período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	19	44

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O **INSTITUTO VEM SER**, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral, passando a vigorar após seu registro em cartório competente. O

12

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2018 11:06:22.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30720
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO

período em que perdurem aquelas qualificações, será considerado
após e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos
termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo
objetivo social.

10	11	12
----	----	----

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31 - A prestação de contas da Instituição observará no
mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas
Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do
exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações
financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de
débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para
o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por terceiros externos
independentes se for o caso, da aplicação dos recursos
objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os bens e bens de origem
pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo
único do Art. 70 da Constituição Federal.

EM BRANCO

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O INSTITUTO VEN SER, será dissolvido por decisão da
Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para
esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas
atividades.

Art. 33 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral,
passando a vigorar após seu registro em cartório competente. O



CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRIC
4380	20	18

presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Vitória-ES, 27 de Agosto de 2016.

Carmen Margareth Pereira Valdetaro

Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente do INSTITUTO VEM SER

Marília Ferreira dos Santos
Marília Ferreira dos Santos
Primeira Secretária

Flávio de Oliveira Siqueira
Flávio de Oliveira Siqueira
OAB/ES 21.166

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, sob nº 64928 de ordem no Livro A-101, que se deu a 05ª averbação, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2016, do Instituto Vem Ser, com ato constitutivo registrado sob o nº 46802 do Livro nº A-68.
(Este doc. contém 1 fls.)
Vitória, ES, 12 de dezembro de 2016

Rita de Cassia Pandolfi
OFICIAL SUBSTITUTA
Selo : 024661.RHB1615.34210
Emolumentos: R\$ 253,64 Taxas: R\$ 63,69 Total: R\$ 330,08
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARTO
Rodrigo Sarto Antonio
Oficial Tabulario
Remulo Alves da Mota Neto
Rita de Cassia Pandolfi
Substituta
Praça Costa Pereira, 30
Centro - Cep: 29010-080
Vitória - ES

13

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARTO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94.
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:05:24.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30721
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARTO

12/18	12/18	12/18
12/18	12/18	12/18
12/18	12/18	12/18

presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Vitoria-ES, 27 de Agosto de 2016.

Carmen

Carmen Margareth Pereira Valdearo
Presidente do INSTITUTO VEM SER

EM BRANCO

Maria Ferreira dos Santos
Primeira Secretária

Flávio de Oliveira Siqueira
DAES 21.166





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016 e 2017, RECEPÇÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/09/2018.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO VEM SER, realizada no dia primeiro (01) de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na Rua Professor Feu Rosa, nº 363 – Santa Tereza, Vitória-ES, às 16h00m, sob a presidência da Senhora **CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO**, que declarou instalados os trabalhos da Assembleia. Após serem enunciados os motivos da reunião, a presidente colocou em pauta o primeiro item da reunião: **(1) Apreciação do Relatório Anual:** a Presidente apresentou o relatório, destacando as atividades do Projeto Crescer iniciado na Rua Bogotá, nº 06 – Jardim América - Cariacica, atendo atualmente 21 crianças e suas famílias com meta aumentar este número para 60 a partir do próximo ano. **(2) Aprovação da proposta de programação anual da Instituição:** foi discutida e aprovada a continuidade dos Projetos em Jardim América-Cariacica e Bairro Santa Tereza **(3) Homologação das contas e o balanço de 2016 e 2017 aprovado pelo Conselho Fiscal:** a Presidente leu o Relatório Financeiro previamente apresentado e aprovado pelo Conselho Fiscal, que foi apreciado pela Assembleia e após considerações e esclarecimento foi aprovado por unanimidade **(4) Recepção de Novos Associados:** Foi apresentado os nomes dos novos associados do Instituto VEM SER. São eles: **JOÃO BOSCO MARIANI**, brasileiro, casado, CPF nº 903.839.157-91 e RG 597.588 – ES, **ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI**, brasileira, casada, estudante universitária, CPF nº 028.634.297-95 e RG nº 2.128.606-ES, **LUIVAN SCHEIDDEGGER**, brasileiro, casado, CPF nº 233.880.990-49 e RG nº 461.564-ES, **Indira Luíza Bedoni Galvão**, brasileira, solteira, CPF nº 154.280.817-08 e RG nº 3.422.698-ES, **Mayara Aparecida dos Santos Silveiras**, brasileira, casada, CPF nº 132.721.427-03 e RG nº 1.552.700-950-SSP-BA, **Vanda Maria Chaves de Souza Duarte**, brasileira, casada, CPF nº 075.097.187-83 e RG nº 1.442.069-ES, **Adriana Santos de Souza**, brasileira, casada, CPF nº 125.169.927-85 e RG nº 1.209.263.181- SSP-BA, **Dilzanir Pacheco da Rocha Scheidegger**, brasileira, casada, CPF nº 360.998.807-04 e RG 921.410-ES. Os novos associados foram aprovados por unanimidade pela Assembleia. **(5) Desligamento de Associados:** conforme determina o Estatuto, foram desligados dos quadros de Associados do Instituto VEM SER, as seguintes pessoas: **MARIA DA GLÓRIA SILVA ALVES**, brasileira, casada, CPF nº 820.633.897-71 e RG nº 642.616-ES, **VANDERLÉIA DA COSTA GULART ALVES**, brasileira, casa, CPF nº 055.511.367-10 e RG 1.547.897-ES, **MARÍLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF nº 098.264.717-47 e RG nº 1.792.892-ES, **CARLOS DAMIÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº 489.283.727-04 e RG nº 298.083-ES, **EDILENE FERREIRA VARGAS DIAS**, brasileira, casada, CPF nº 818.869.137-68 e RG nº 433.853-ES, **OZIMAR DE MELO CURSINO**, brasileiro, casado, CPF nº e RG nº 1.206.263-ES. **(7) Eleição da nova diretoria:** Foram reeleitos e empossados por unanimidade para o período de 01 de setembro de 2018 à 02 de setembro de 2020: para **Presidente** - **Carmen Margareth Pereira Valdetaro**, brasileira, casada, residente à Rua Prof. Feu Rosa, 363 – Santa Tereza – 29026-831 - Vitória-ES, Assistente Social e Gerontóloga, CPF nº 862.616.227-87 e RG nº 476.184- SSP-ES. Para **Vice Presidente** – **Jonas Renato Rosa Cabral**, brasileiro, casado, residente à Av. Santa Leopoldina, nº 1200-1ª Etapa – Ed. Indaiá – Aptº 402 – Coqueiral de Itaparica – 29.102-901 Vila Velha-ES, Bacharel em Teologia, CPF nº 65811747772 e RG nº 472926 – SSP-ES. E eleitos: para **Primeira Secretária** - **ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI**, brasileira, casada, estudante universitária, residente à Rua Pedro Nolasco, 236/201 – Vila Rubim – 29025-065, Vitória-ES, CPF nº 028.634.297-95 e RG nº 2.128.606-ES, para **Segundo Secretário** – **LUIVAN SCHEIDDEGGER**, brasileiro, casado, residente à Rua Paraguai, 101 –Jardim América –Cariacica - ES, CEP 29140-190, Bacharel em Teologia, Pós Graduado em Sociologia e Filosofia, CPF nº 233.880.990-49 e RG nº

1
Carmen Margareth Pereira Valdetaro

ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI

Jonas Renato Rosa Cabral

LUIVAN SCHEIDDEGGER

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES. 16/09/2019, 11:05:58.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30704
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 | TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança as firmas de CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO, ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI, JOÃO BOSCO MARIANI, JONAS RENATO ROSA CABRAL, LUIVAN SCHEIDEGGER. Em Teste da verdade. Vitória-ES, 01 de novembro de 2018, 17:07:49

Izabella Langer - Escrevente
Selo Digital: 024661.BM21811.80206 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$25,60 - Encargos: R\$7,55 - Total: R\$33,15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO: 4380
22
RUBRICA: B

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016 e 2017, RECEPÇÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/09/2018.

461.564-ES, para **Tesoureiro - JOÃO BOSCO MARIANI**, brasileiro, casado, residente à Rua Ernesto Bassini, nº 109, CEP 29.026-225, Santo Antônio - Vitória-ES, Administrador, CPF nº 903.839.157-91 e RG 597.588 - ES. **CONSELHO FISCAL**: foram eleitos os associados: **Indira Luíza Bedoni Galvão**, brasileira, solteira, CPF nº 154.280.817-08 e RG nº 3.422.698-ES - residente à Av. República, nº 136/602 - Bairro Parque Moscoso, CEP 29.018-310 - Vitória-ES, Estudante Universitária; **Mayara Aparecida dos Santos Silveiras**, brasileira, casada, CPF nº 132.721.427-03 e RG nº 1.552.700-950-BA, residente à Rua Gabino Rios, nº 480 - Bairro Porto de Santana, CEP 29.153-010 - Cariacica-ES, Estudante Universitária, **Ana Maria Wenceslau Vieira da Silva**, brasileira, casada, CPF nº 576.146.607-49 e RG nº 674.197-BA, residente à Rua da Coragem, 581, Santo André, CEP 29.032-260 - Vitória-ES Estudante Universitária; **SUPLENTE DO CONSELHO**: **Osiris de Melo Cursino Junior**, brasileiro, solteiro, CPF nº 073.147.677-85, RG nº 1205.990-ES, residente à Rua Áurea Andrade Cypreste, 364 - Santa Tereza - 29026-300 - Vitória-ES, Administrador, **Vanda Maria Chaves de Souza Duarte**, brasileira, casada, Empresária, CPF nº 075.097.187-83 e RG nº 1.442.069-ES, residente à Rua dos Navegantes s/nº, Bairro Ponta da Fruta, Vila Velha-ES, **Adriana Santos de Souza**, brasileira, casada, CPF nº 125.169.927-85 e RG nº 1.209.263.181, residente à Sebastião Ferreira, s/n - Bairro Aparecida, CEP 29.152-865, Cariacica-ES, Supervisora de Telemarketing. **ENCERRAMENTO**: Foram feitos agradecimentos a todos os associados e demais pessoas que ajudaram de forma voluntária o Instituto Vem Ser. Às 19h00m, não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia. Eu, **ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI**, Primeira Secretária Eleita, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pela presidente da Assembleia.

Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

Altamira da Silva Rossoni
Primeira Secretária

João Bosco Mariani
Tesoureiro

Mayara Aparecida dos Santos Silveiras
CONSELHO FISCAL

Osiris de Melo Cursino Junior
SUPLENTE DO CONSELHO

Jonas Renato Rosa Cabral
Vice Presidente

Luivan Scheidegger
Segundo Secretário

Indira Luíza Bedoni Galvão
CONSELHO FISCAL

Ana Maria Wenceslau Vieira da Silva
CONSELHO FISCAL

Adriana Santos de Souza
SUPLENTE DO CONSELHO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:00.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30705
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
430	23	16

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016 e 2017, RECEPÇÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/09/2018.

Vanda Maria Chaves de Souza Duarte
SUPLENTE DO CONSELHO

EM BRANCO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Vitória-ES, 16/09/2018, 11:06:01

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente

Selo Digital: 024661.TMZ1909.30706

Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS		
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
12/12/2017	CC	1000,00



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO INSTITUTO VEM SER, PRESTADA DE
CONTAS DO ANO DE 2016 A 2017, RECEPÇÃO E DESLIZAMENTO DE ASSOCIAÇÃO RELATIVA A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01/04/2018.

Handwritten signature
Vanda Maria Cruzes de Sousa Duarte
SUPLENTE DO CONSELHO

EM BRANCO





INSTITUTO VEM SER
13.415.324/0001-32

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01 de setembro de 2018

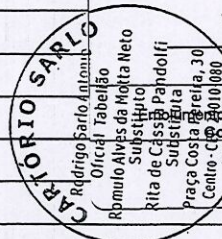
LISTA DE FREQUÊNCIA

CAMARA MUNIC	DE VITORIA
PROCESSO	FOLHA
4380	24



1.	Maria da Glória Silva Aires
2.	Laquel Mendes Cruz
3.	Mayara Aparecida dos Santos
4.	Zilda Duarte
5.	Altamira da Silva Feroni
6.	Índia Louiza Bedoni Galevo
7.	Elvira Krieger
8.	Dilmar Pacheco da Rocha Scheidegger
9.	Adriano Santos de Souza
10.	Almir
11.	Edna Maria Wewers da Viçosa da Silva
12.	Carlos David Acir de Aguiar
13.	Campanhalor
14.	Isis de Mesquita Casimiro Jr
15.	Edsonia R. Buiroz Cunha
16.	Luiz Roberto
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080
Certifico que, nesta data, às folhas 258 no Livro A-163, que se deu a 6ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 1º de setembro de 2018, do Instituto Vem Ser, com ato constitutivo registrado sob o nº 46802 do Livro nº A-68.
(Este doc. contém 02 fls.).
Vitória, ES, 13 de novembro de 2018.
Claudia Regina Pandolfi
Escritor Autorizada
Selo: 024661.BWZ1811.33003
Emolumentos: R\$ 191,51 Encargos: R\$ 57,14 Total: R\$ 248,65
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 11:06:03.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escritor
Selo Digital: 024661.TMZ1909.30707
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01 de setembro de 2018

LISTA DE FREQUÊNCIA

EM BRANCO

1	Yara de Fátima
2	Lucas
3	Marcelo
4	Roberto
5	Alfonso
6	Roberto
7	Roberto
8	Roberto
9	Roberto
10	Roberto
11	Roberto
12	Roberto
13	Roberto
14	Roberto
15	Roberto
16	Roberto
17	Roberto
18	Roberto
19	Roberto
20	Roberto
21	Roberto
22	Roberto
23	Roberto
24	Roberto
25	Roberto
26	Roberto
27	Roberto
28	Roberto
29	Roberto
30	Roberto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º. S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372

RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO
A-68

PROTOCOLO / TERMO
46802

FOLHA
101

Página: 1

RUBRICA

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO VEM SER
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO
DURAÇÃO: INDETERMINADA
INSTRUMENTO: PARTICULAR
REPRESENTANTE: PRESIDENTE
FINS: Programar, executar, desenvolver e apoiar, ações sócio educativas para a promoção contínua do ser humano em risco social e vulnerabilidade específica, possibilitando a sua inclusão na sociedade como verdadeiros e produtivos cidadãos.

PARA A CONCRETIZAÇÃO DE SEUS OBJETIVOS O IVS PODERÁ promover, coordenar e executar projetos visando:

I - Atendimento de educação continuada a crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;

II - Educação extensiva à escola para crianças e adolescentes, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9790/99;

III - Capacitação profissional para jovens e adultos em situação de risco social, incluindo-se no mercado de trabalho, através de cursos na área da estética, higiene e beleza, artes, música, esporte, dança, artesanato, tecnologia de informação e resgate de conhecimentos tradicionais e atualizados;

IV - Ressocialização de jovens e adultos em situação de cumprimento de medidas sócio educativas em espaços alternativos ou na rede convencional (penitenciárias e presídios);

V - Promoção do voluntariado, especialmente para desenvolver trabalhos de socialização, educação, prevenção contra o abandono do lar, desajuste familiar e dependência química, física ou psíquica;

VI - Criação de estágios e treinamento para o desenvolvimento da capacidade laboral produtiva;

VII - Realização de eventos sócio-educativos nas escolas e comunidades em geral, com o objetivo de orientar sobre a importância da profissionalização, da integração social, colaborando na prevenção e tratamento de dependência química;

VIII - o IVS poderá articular-se com órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que atuem na área social, tendo em vista de experiências, a celebração de convênios, contratos, formulação e implementação conjunta de planos, programas, projetos e outros.

ENDEREÇO: Avenida Jerônimo Monteiro, nº 126, sala 410, Edifício Banco Comercio e Industria Minas Gerais S/A, Centro, Vitória - ES, CEP: 29010-002

FORO: VITÓRIA

DESTINO PATRIMONIAL: Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99 c/mesmo objeto social do Instituto Vem Ser

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

DIRETORIA: A instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva...

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Assembleia Geral Extraordinária

DATA FUNDAÇÃO: 31/08/2010

DATA APROVAÇÃO: 31/08/2010

DATA DA ELEIÇÃO: 31/08/2010

DATA DA POSSE: 31/08/2010

TEMPO MANDATO: 02 anos

DATA REGISTRO: 10/11/2010

ORGÃOS: O INSTITUTO VEM SER será administrado por:

I - ASSEMBLEIA GERAL, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes,

www.cartoriosarlo.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	25	B



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS DA ZONA DA T.ª ZONA DO JUIZADO DA COMARCA DA CAPITAL

Praca Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL

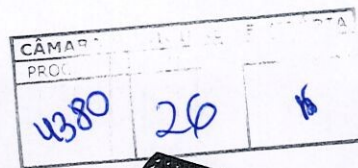
AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7.º V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2010 g. 14:06:25.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024681.TMZ1909.30722
Emolumentos: R\$ 2,86 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. Nº. Sª DA PENHA, 549 - SANTA LÚCIA - VITÓRIA/ES - CEP: 29.056-250 - TEL.: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-080 - TEL.: 27 2124-9400 - FAX: 27 3233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

A-68

PROTOCOLO / TERMO

46802

FOLHA

101

Página: 2

RUBRICA

com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - DIRETORIA será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo possível mais uma reeleição consecutiva;

III - CONSELHO FISCAL será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

OBSERVAÇÕES:

Fiz averbar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 1º de setembro de 2018, do Instituto Vem Ser, na qual tratou de deliberar os seguintes itens:

- 1- Aprovação do Relatório Anual e programação da instituição;
- 2- Aprovação das contas dos exercícios de 2016 e 2017 pelo Conselho Fiscal;
- 3- Admissão de novos associados;
- 4- Desligamento de associados;
- 5- Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 2018/2020.

MEMBROS

CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO - ATÉ 02/09/2020	PRESIDENTE	86261622787
JONAS RENATO ROSA CABRAL - ATÉ 02/09/2020	VICE-PRESIDENTE	65811747772
ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI - ATÉ 02/09/2020	1ª SECRETÁRIA	02863429795
LUIVAN SCHEIDDEGGER - ATÉ 02/09/2020	2º SECRETÁRIO	23388099049
JOÃO BOSCO MARIANI - ATÉ 02/09/2020	TESOUREIRO	90383915791
INDIRA LUÍZA BEDONI GALVÃO - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL	15428081708
MAYARA APARECIDA DOS SANTOS SILVARES - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL	13272142703
ANA MARIA WENCESLAU VIEIRA DA SILVA - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL	57614660749
OSIRIS DE MELO CURSINO JUNIOR - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	07314767785
VANDA MARIA CHAVES DE SOUZA DUARTE - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	07509718783
ADRIANA SANTOS DE SOUZA - ATÉ 02/09/2020	CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	12516992785

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	03/03/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2010	
AVERBAÇÃO Nº 002	23/04/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 08/10/2011	SELO DIGITAL: 024661.SIY1209.12908
AVERBAÇÃO Nº 003	30/04/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 31/08/2012	SELO DIGITAL: 024661.RQZ1305.12944
AVERBAÇÃO Nº 004	24/12/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 16/08/2014	SELO DIGITAL: 024661.CQL1418.14648
AVERBAÇÃO Nº 005	12/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 27/08/2016	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.34210
AVERBAÇÃO Nº 006	13/11/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 01/09/2018	SELO DIGITAL: 024661.BWZ1811.33003

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória, em 16/09/2019

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.TMZ1909.30652

Emolumentos: R\$ 25,18 Encargos: R\$ 7,6 Total: R\$ 32,78

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

www.cartoriosarlo.com.br



RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELÃO E OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/09/2019, 14:08:27.

Yara de Oliveira Barbosa Pessanha - Escrevente
Selo Digital: 024661.TMZ1908.30723
Emolumentos: R\$ 2,86 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
PROCESSO	FOLHA

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	2X	

INSTITUTO VEM SER	RJ ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE ABERTURA	DIÁRIO: 8



TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de formulários, 73 (setenta e três) folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 73 (setenta e três) e servirá de Livro Diário nº 08 (oito) da Instituição **INSTITUTO VEM SER**, estabelecida à Av. Jerônimo Monteiro, Nº 126 – Edf. Banco Com. Ind. MG S/A – S/410 – Centro – Vitória – ES, CEP: 29.010-002, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória/ES sob o nº 46.802, Livro A-68 em 10/11/2010 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nº 13.415.324/0001-32 e inscrito na Secretaria Estadual sob o Nº Isento.

Conforme determina o Art. 2º da Instrução Normativa nº 11 de 05/12/2013 do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador responsável, Sr. Rogério Carneiro Figueira registrado no CRC/ES sob o Nº 010520/ES e registrado no CPF sob o nº 470.003.335-53.

Vitória (ES), 01 de janeiro de 2017

Carmem Margareth

CARMEM MARGARETH PEREIRA VALDEMAR
 Presidente
 CPF: 862.616.227-87

Rogério Carneiro Figueira

ROGÉRIO CARNEIRO FIGUEIRA
 Contador
 CPF: 470.003.335-53

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 27.744.663/0001-77
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29.010-000
 Cartório e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-147-ffs 294 o Livro Diário nº 8, com 73 folhas, INSTITUTO VEM SER, que tem seu registro sob o nº 46802 no Livro nº A-68. Vitória, ES, 22 de junho de 2018

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - CEP: 29.010-000
 Cartório e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-147-ffs 294 o Livro Diário nº 8, com 73 folhas, INSTITUTO VEM SER, que tem seu registro sob o nº 46802 no Livro nº A-68. Vitória, ES, 22 de junho de 2018

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
 Escrevente Autorizada

Selo : 024661.WFN1807.04581
 Emolumentos: R\$ 128,45 Encargos: R\$ 38,38 Total: R\$ 166,83
 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo - [7]				
Circulante - [14]				
Disponível - [21]				
Numerários em caixa - [28]				
Caixa - [35]	341,42D	7.898,84	7.996,55	243,71D
=Numerários em caixa	341,42D	7.898,84	7.996,55	243,71D
BANCO CONTA MOVIMENTO - [42]				
Banestes Convênio Arcelor Mittal - [49]	0,16D	160.209,98	152.817,65	7.392,49D
=BANCO CONTA MOVIMENTO	0,16D	160.209,98	152.817,65	7.392,49D
Aplicações - [70]				
Banestes Poupança - [77]	114,32D	2.260,19	1.954,22	420,29D
=Aplicações	114,32D	2.260,19	1.954,22	420,29D
=Disponível	455,90D	170.369,01	162.768,42	8.056,49D
Contas Empregados - [322]				
Salário Família - [329]	0,00D	1.087,46	1.087,46	0,00D
=Contas Empregados	0,00D	1.087,46	1.087,46	0,00D
=Total - Circulante	455,90D	171.456,47	163.855,88	8.056,49D
Permanente - [385]				
Inobilizado - [420]				
Instrumentos Musicais - [2919]	0,00D	4.188,00	0,00	4.188,00D
Móveis e utensílios - [434]	2.190,00D	1.399,00	0,00	3.589,00D
Equipamentos de Informática e Periféricos - [2926]	640,00D	0,00	0,00	640,00D
=Imobilizado	2.830,00D	5.587,00	0,00	8.417,00D
=Total - Permanente	2.830,00D	5.587,00	0,00	8.417,00D
=Total - Ativo	3.285,90D	177.043,47	163.855,88	16.473,49D
Passivo - [644]				
Circulante - [651]				
Salários e contribuições previdenciárias - [812]				
Salário a pagar - [819]	0,00C	30.151,88	30.151,88	0,00C
INSS a recolher / Salário e Terceiros - [833]	0,00C	17.716,96	17.716,96	0,00C
FGTS a recolher - [840]	0,00C	2.619,23	2.619,23	0,00C
Contribuição sindical a recolher - [847]	0,00C	99,15	99,15	0,00C
Mensalidade de funcionário a sindicato - [854]	0,00C	62,46	66,48	4,02C
PIS S/ FOLHA A PAGAR - [3451]	0,00C	349,20	356,13	6,93C
=Salários e contribuições previdenciárias	0,00C	50.998,88	51.009,83	10,95C
Credores diversos - [875]				
Cheques Devolvidos - [882]	1.390,00C	0,00	0,00	-1.390,00C
Empréstimos - [3570]	70,34C	0,00	0,00	70,34C
=Credores diversos	1.460,34C	0,00	0,00	1.460,34C
Contas a pagar - [889]				
Cheques a Compensar - [903]	0,00C	43.457,10	43.535,24	78,14C
=Contas a pagar	0,00C	43.457,10	43.535,24	78,14C
=Total - Circulante	1.460,34C	94.455,98	94.545,07	1.549,43C
Patrimônio líquido - [931]				
Capital - [938]				
Capital - [945]				

INSTITUTO VEM SER(00201)
Balancete Analítico de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário:8

Folha: 62

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Patrimônio Social - [952]	1.837,26C	0,00	0,00	1.837,26C
=Capital	1.837,26C	0,00	0,00	1.837,26C
=Capital	1.837,26C	0,00	0,00	1.837,26C
Superávit / Déficit Acumulados - [1022]				
Superávit Acumulados - [1029]	239,61C	0,00	13.098,50	13.338,11C
Déficit Acumulado - [1043]	251,31D	0,00	0,00	251,31D
=Superávit / Déficit Acumulados	11,70D	0,00	13.098,50	13.086,80C
=Total - Patrimônio líquido	1.825,56C	0,00	13.098,50	14.924,06C
=Total - Passivo	3.285,90C	94.455,98	107.643,57	16.473,49C
Receita - [1176]				
Receita Bruta - [1183]				
Receitas Diversas - [1190]				
Contribuição de Associados - [1197]	0,00C	5.662,00	5.662,00	0,00C
Convênio Arceior Mittal - [1211]	0,00C	116.524,74	116.524,74	0,00C
Bazar - [2877]	0,00C	240,00	240,00	0,00C
Doações Diversas - [2905]	0,00C	2.350,84	2.350,84	0,00C
=Receitas Diversas	0,00C	124.777,58	124.777,58	0,00C
=Total - Receita Bruta	0,00C	124.777,58	124.777,58	0,00C
Receita operacional - [1295]				
Receita financeira - [1302]				
Juros s/ aplicações financeiras/Poupança - [1316]	0,00C	6,19	6,19	0,00C
=Receita financeira	0,00C	6,19	6,19	0,00C
=Total - Receita operacional	0,00C	6,19	6,19	0,00C
=Total - Receita	0,00C	124.783,77	124.783,77	0,00C
Despesas - [1449]				
Despesas c/ Pessoal - [1456]				
Despesas c/ Pessoal - [1505]				
Salários e ordenados - [1512]	0,00D	30.710,83	30.710,83	0,00D
Férias - [1540]	0,00D	1.224,15	1.224,15	0,00D
13º Salário - [1547]	0,00D	1.781,74	1.781,74	0,00D
INSS - [1554]	0,00D	14.441,61	14.441,61	0,00D
FGTS - [1575]	0,00D	3.925,98	3.925,98	0,00D
Indenização aviso prévio - [1582]	0,00D	5.406,62	5.406,62	0,00D
Despesas Admissionais/Desmissionais - [1596]	0,00D	60,00	60,00	0,00D
=Despesas c/ Pessoal	0,00D	57.550,93	57.550,93	0,00D
=Total - Despesas c/ Pessoal	0,00D	57.550,93	57.550,93	0,00D
Custos Indiretos - [1638]				
Impostos e taxas - [2051]				
Contribuição sindical - [2065]	0,00D	20,61	20,61	0,00D
Taxas diversas - [2072]	0,00D	4,02	4,02	0,00D
=Impostos e taxas	0,00D	24,63	24,63	0,00D
=Total - Custos Indiretos	0,00D	24,63	24,63	0,00D
Despesas Administrativas - [2093]				
Despesas Gerais da Administração - [2100]				
Aluguéis - [2114]	0,00D	1.900,00	1.900,00	0,00D
Serviço Terceiros PF - Professores - [2128]	0,00D	17.813,33	17.813,33	0,00D

INSTITUTO VEM SER(00201)
Balancete Analítico de 01/01/2017 até 31/12/2017

Diário: 8

Folha: 63

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Credito	Saldo Atual
Alimentação - [2142]	0,00D	13.363,35	13.363,35	0,00D
Água / Esgoto - [2156]	0,00D	177,00	177,00	0,00D
Propaganda e publicidade - [2184]	0,00D	30,00	30,00	0,00D
Luz e Força - [2198]	0,00D	916,00	916,00	0,00D
Freres - [2632]	0,00D	440,00	440,00	0,00D
Programas Especiais - [2646]	0,00D	950,61	950,61	0,00D
Xerox e Plásticas - [2653]	0,00D	706,30	706,30	0,00D
Lanches e Refeições - [2681]	0,00D	4.136,45	4.136,45	0,00D
Despesas Cartoriais - [2695]	0,00D	338,76	338,76	0,00D
Passagens Diversas - [2737]	0,00D	1.074,49	1.074,49	0,00D
Manu.de Equipamentos - [2835]	0,00D	157,00	157,00	0,00D
Material de Consumo - [2842]	0,00D	2.404,24	2.404,24	0,00D
Material de Escritório - [2849]	0,00D	520,95	520,95	0,00D
Conservação e Manutenção Imóveis - [2856]	0,00D	2.030,45	2.030,45	0,00D
Material de Limpeza - [2863]	0,00D	1.562,83	1.562,83	0,00D
Combustíveis e Lubrificantes - [1470]	0,00D	50,00	50,00	0,00D
CORREIOS E TELÉGRAFOS - [2786]	0,00D	61,25	61,25	0,00D
Honorários Contabeis - [3423]	0,00D	4.000,00	4.000,00	0,00D
PIS S/ FOLHA - [3458]	0,00D	356,13	356,13	0,00D
=Despesas Gerais da Administração	0,00D	52.989,14	52.989,14	0,00D
=T o t a l - Despesas Administrativas	0,00D	52.989,14	52.989,14	0,00D
Despesas financeiras - [2247]				
Despesas Bancárias - [2310]				
Juros e despesas bancárias - [2317]	0,00D	1.071,25	1.071,25	0,00D
=Despesas Bancárias	0,00D	1.071,25	1.071,25	0,00D
=T o t a l - Despesas financeiras	0,00D	1.071,25	1.071,25	0,00D
=T o t a l - Despesas	0,00D	111.635,95	111.635,95	0,00D
Apuração de resultado - [2408]				
Exercício corrente - [2415]				
Contas transitórias - [2422]				
Resultado do exercício - [2436]	0,00D	124.783,77	124.783,77	0,00D
Ajustes Exerc. Anteriores - [2450]	0,00D	49,32	49,32	0,00D
=Contas transitórias	0,00D	124.833,09	124.833,09	0,00D
=T o t a l - Exercício corrente	0,00D	124.833,09	124.833,09	0,00D
=T o t a l - Apuração de resultado	0,00D	124.833,09	124.833,09	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ----->	16.473,49D	Passivo ----->	16.473,49C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	16.473,49D	=====>	16.473,49C

***** (XXXXX) *****

Descrição

Saldo Anterior

Débito

CRÉDITOS

Saldo Atual

SARLO

SECRETARIA DE VITÓRIA - CANTO

ROGERIO CARNEIRO FIGUEIRA
CONTADOR
CPF:470.003.335-53 CRC: 010520/ES

Rogério Carneiro Figueira
Contador
CRC/ES 010520

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	PUBLICA
1380	31	2

Carmem Margareth Pereira Valdetaro
Presidente
CPF: 862.616.227-87



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)				
Caixa (35)		1-1-01-01-01	341,42D	243,71D
=Numerários em caixa			*****341,42D	*****243,71D
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)				
Banestes Convênio Arcelor Mittal (49)		1-1-01-02-01	0,16D	7.392,49D
=BANCO CONTA MOVIMENTO			*****0,16D	*****7.392,49D
Aplicações (70)				
Banestes Poupança (77)		1-1-01-03-01	114,32D	420,29D
=Aplicações			*****114,32D	*****420,29D
=Disponível			*****455,90D	*****8.056,49D
Contas Empregados (322)				
Salário Família (329)		1-1-13-03	0,00D	0,00D
=Contas Empregados			*****0,00D	*****0,00D
=Total - Circulante			*****455,90D	*****8.056,49D
Permanente (385)				
Imobilizado (420)				
Instrumentos Musicais (2919)		1-3-02-03	0,00D	4.188,00D
Móveis e utensílios (434)		1-3-02-04	2.190,00D	3.589,00D
Equipamentos de Informática e Periféricos (2926)		1-3-02-05	640,00D	640,00D
=Imobilizado			*****2.830,00D	*****8.417,00D
=Total - Permanente			*****2.830,00D	*****8.417,00D
=Total - Ativo			*****3.285,90D	*****16.473,49D

***** (XXXXX) *****

Descrição

Nota

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

Passivo (644)

Circulante (651)

Salários e contribuições previdenciárias (812)

Salário a pagar (819)

INSS a recolher s/ Salario e Terceiros (833)

FGTS a recolher (840)

Contribuição sindical a recolher (847)

Mensalidade de funcionário a sindicato (854)

PISS/ FOLHA A PAGAR (3451)

=Salários e contribuições previdenciárias

Credores diversos (875)

Cheques Devolvidos (882)

Empréstimos (3570)

=Credores diversos

Contas a pagar (889)

Cheques a Compensar (903)

=Contas a pagar

=Total - Circulante

Patrimônio líquido (931)

Capital (938)

Capital (945)

Patrimônio Social (952)

=Capital

=Capital

Superávit / Déficit Acumulados (1022)

Superávit Acumulados (1029)

Déficit Acumulado (1043)

=Superávit / Déficit Acumulados

=Total - Patrimônio líquido

=Total - Passivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	33	16

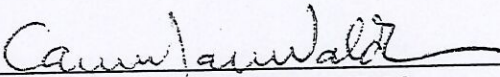
2-1-06-01	0,00C	0,00C
2-1-06-03	0,00C	0,00C
2-1-06-05	0,00C	0,00C
2-1-06-06	0,00C	0,00C
2-1-06-07	0,00C	4,02C
2-1-06-09	0,00C	6,93C
*****	0,00C	*****10,95C
2-1-08-01	1.390,00C	1.390,00C
2-1-08-02	70,34C	70,34C
*****	1.460,34C	*****1.460,34C
2-1-09-02	0,00C	78,14C
*****	0,00C	*****78,14C
*****	1.460,34C	*****1.549,43C
2-4-01-01-01	1.837,26C	1.837,26C
*****	1.837,26C	*****1.837,26C
*****	1.837,26C	*****1.837,26C
2-4-05-01	239,61C	13.338,11C
2-4-05-03	251,31D	251,31D
*****	11,70D	*****13.086,80C
*****	1.825,56C	*****14.924,06C
*****	3.285,90C	*****16.473,49C

***** (XXXXX) *****

CÂMARA MUNICIPAL DE		
PROCESSO	FOLHA	
4380	34	6

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 16.473,49 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vitória, 31 de dezembro de 2017



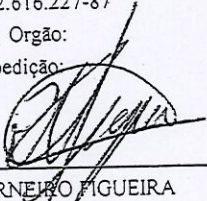
CARMEM MARGARETH PEREIRA VALDETARO

Presidente

CPF: 862.616.227-87

RG: Orgão:

Expedição:



ROGERIO CARNEIRO FIGUEIRA
CONTADOR

CPF: 470.003.335-53 CRC: 010520/ES

RG: Orgão:

Expedição:

Rogério Carneiro Figueira
Contador
CRC/ES 010520



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de formulários, 73 (setenta e três) folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 73 (setenta e três) e serviu de Livro Diário nº 08 (oito) da Instituição **INSTITUTO VEM SER**, estabelecida à Av. Jerônimo Monteiro, Nº 126 – Edf. Banco Com. Ind. MG S/A – S/410 – Centro – Vitória – ES, CEP: 29.010-002, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória/ES sob o nº 46.802, Livro A-68 em 10/11/2010 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nº 13.415.324/0001-32 e inscrito na Secretaria Estadual sob o Nº Isento, referente período de 01/01/2017 à 31/12/2017 e se destinou a fins constantes do Termo de Encerramento.

Conforme determina o Art. 2º da Instrução Normativa nº 11 de 05/12/2013 do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador responsável, Sr. Rogério Carneiro Figueira registrado no CRC/ES sob o Nº 010520/ES e registrado no CPF sob o nº 470.003.335-53.

Vitória (ES), 31 de Dezembro de 2017

Carmem Margareth Pereira Valdetaro

CARMEM MARGARETH PEREIRA VALDETARO

Presidente

CPF: 862.616.227-87

Rogério Carneiro Figueira

ROGÉRIO CARNEIRO FIGUEIRA

Contador

CPF: 470.003.335-53

Rogério Carneiro Figueira
Contador
CRC/ES 010520

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080 O Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES, ES, 22 de Junho de 2018 que tem seu registro sob o nº 46802 no Livro nº A-68.	Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves Escrevente Autorizada Selo : 024661.WFN1807.04581 Emolumentos: R\$ 128,45 Encargos: R\$ 38,38 Total: R\$ 166,83 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br
---	--

INSTITUTO VEM SER
TERMO DE ABERTURA

RJ ASSESSORIA CONTÁBIL

DIÁRIO: 9

FOLHA: 1



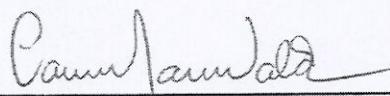
TERMO DE ABERTURA

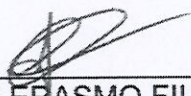
Contém este conjunto de formulários, 61 (sessenta e uma) folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 61 (sessenta e uma) e servirá de Livro Diário nº 09 (nove) da Instituição **INSTITUTO VEM SER**, estabelecida à Av. Jerônimo Monteiro, Nº 126 – Edf. Banco Com. Ind. MG S/A – S/410 – Centro – Vitória – ES, CEP: 29.010-002, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória/ES sob o nº 46.802, Livro A-68 em 10/11/2010 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nº 13.415.324/0001-32 e inscrito na Secretaria Estadual sob o Nº Isento.

Conforme determina o Art. 2º da Instrução Normativa nº 11 de 05/12/2013 do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador responsável, Sr. José Erasmo Filho registrado no CRC/ES sob o Nº 008686/O-4 e registrado no CPF sob o nº 000.845.057-96.

Vitória (ES), 01 de janeiro de 2018


CARMEM MARGARETH PEREIRA VALDETAR
Presidente
CPF: 862.616.227-87


JOSE ERASMO FILHO
Contador
CPF: 000.845.057-96
José Erasmo Filho
Contador
CRC 008686/O - ES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080		
Certifico e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-186, fls 300 o Livro Diário nº 9, com 61 folhas, do INSTITUTO VEM SER, que tem seu registro sob o nº 46802 no Livro nº A-68, Vitória, ES, 24 de junho de 2018.		
Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta		Selo : 024661.RIC1906.09415 Emol: R\$ 140,45 Encargos: R\$ 42,24 Total: R\$ 182,69 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



INSTITUTO VEM SER(00201)

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Diário: 9

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (7)				
Circulante (14)				
Disponível (21)				
Numerários em caixa (28)				
Caixa (35)		1-1-01-01-01	243,71D	548,07D
=Numerários em caixa			*****243,71D	*****548,07D
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)				
Banestes Convênio Arcelor Mittal (49)		1-1-01-02-01	7.392,49D	1.731,09D
=BANCO CONTA MOVIMENTO			*****7.392,49D	*****1.731,09D
Aplicações (70)				
Banestes Poupança (77)		1-1-01-03-01	420,29D	21,14D
=Aplicações			*****420,29D	*****21,14D
=Disponível			*****8.056,49D	*****2.300,30D
Contas Empregados (322)				
Salário Família (329)		1-1-13-03	0,00D	6,34D
=Contas Empregados			*****0,00D	*****6,34D
Despesas antecipadas (336)				
Vale transporte (371)		1-1-14-07	0,00D	910,80D
=Despesas antecipadas			*****0,00D	*****910,80D
=Total - Circulante			*****8.056,49D	*****3.217,44D
Permanente (385)				
Imobilizado (420)				
Instrumentos Musicais (2919)		1-3-02-03	4.188,00D	4.188,00D
Móveis e utensílios (434)		1-3-02-04	3.589,00D	7.989,00D
Equipamentos de Informática e Periféricos (2926)		1-3-02-05	640,00D	927,00D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)		1-3-02-07	0,00D	1.300,00D
=Imobilizado			*****8.417,00D	*****14.404,00D
=Total - Permanente			*****8.417,00D	*****14.404,00D
=Total - Ativo			*****16.473,49D	*****17.621,44D
***** (XXXXXX) *****				



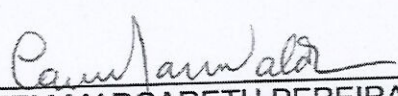
TERMO DE ENCERRAMENTO

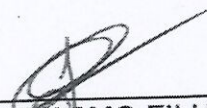
Contém este conjunto de formulários, 61 (sessenta e uma) folhas numeradas mecanicamente de 1 (um) a 61 (sessenta e uma) e serviu de Livro Diário nº 09 (nove) da Instituição **INSTITUTO VEM SER**, estabelecida à Av. Jerônimo Monteiro, Nº 126 – Edif. Banco Com. Ind. MG S/A – S/410 – Centro – Vitória – ES, CEP: 29.010-002, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vitória/ES sob o nº 46.802, Livro A-68 em 10/11/2010 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), nº 13.415.324/0001-32 e inscrito na Secretaria Estadual sob o Nº Isento, referente período de 01/01/2018 à 31/12/2018 e se destinou a fins constantes do Termo de Encerramento.

Conforme determina o Art. 2º da Instrução Normativa nº 11 de 05/12/2013 do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

O presente vai abaixo assinado pelo Contador responsável, Sr. Jose Erasmo Filho registrado no CRC/ES sob o Nº 008686/O-4 e registrado no CPF sob o nº 000.845.057-96.

Vitória (ES), 31 de Dezembro de 2018


CARMEM MARGARETH PEREIRA VALDETARO
 Presidente
 CPF: 862.616.227-87


JOSE ERASMO FILHO
 Contador
 CPF: 000.845.057-96

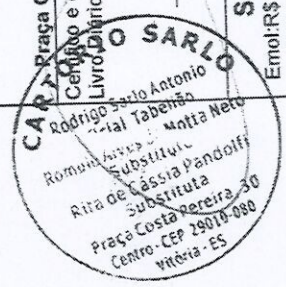
Jose Erasmo Filho
 Contador
 CRC 008686/O - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CNPJ: 27.744.663/0001-77
 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico e dou fé que nesta data fiz autenticar no Livro A-186, fls 300 o Livro Diário nº 9, com 61 folhas, do INSTITUTO VEM SER, que tem seu registro sob o nº 46802 no Livro nº A-68, Vitória, ES, 24 de junho de 2019.

Rita de Cássia Pandolfi
Oficial Substituta

Selo : 024661.RIC1906.09415
 Emol: R\$ 140,45 Encargos: R\$ 42,24 Total: R\$ 182,69
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	39	16

HISTÓRICO DO INSTITUTO

O Instituto Vem Ser foi criado em 31 de agosto de 2010 e regularizado em 10.11.2010, por iniciativa de Carmen Margareth Pereira Valdetaro, sensibilizada pela situação de extremo risco social de moradores da Região II – Santo Antônio. A partir desta data vem desenvolvendo atividades sociais com os mais diversos públicos, principalmente crianças e adolescentes em situação de risco social e violação de direitos. Sempre atentos aos princípios preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente e aos regimes da política de atendimento à criança e adolescente.

Após sua criação e regularização jurídica no ano de 2010, no ano de 2012 trabalhou com projetos de capacitação profissional: cursos de Cabeleireiro, manicure, pedreiro, eletricitista predial, panificação, artesanatos. Conhecendo melhor famílias e suas realidades, entre os anos de 2016 e 2018 passou a trabalhar com projetos voltados à infância e adolescência com Serviço de Concom vivência e Fortalecimento de Vínculos.

Neste período em parceria com SBB foram distribuídas 1.000 sandálias crock na região II de Vitória.

Em 2016 foram atendidas 80 crianças em risco social com diversas atividades lúdico-educativas, alimentação e festas comemorativas com doação de roupas e calçadas através de apadrinhamento.

Em 2017 foram atendidas 142 crianças em risco social de 06 a 14 anos, no contra turno escolar, com atividades musicais, lúdico-educativas, jogos, alimentação, extensiva a família (frutas e verduras) e Chester no Natal. 12 adolescentes foram encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz.

Em 2018 foram atendidas 87 crianças e adolescentes, distribuídas em dois núcleos – Jardim América – Cariacica e Santa Tereza – Vitória - com atividades musicais, lúdicas/educativas, jogos, lanche, festas comemorativas Dia da Criança e Natal, com doação de brinquedos e material escolar completo para 2019, incluindo mochila, através de apadrinhamento e parceria com a loja Hi Happy e Empresa do Grupo SIMEC em Jardim América.

A família de cada beneficiário recebeu frutas semanalmente e um Chester no Natal, parceria com Programa Mesa Brasil. Também foram atendidas com encaminhamentos e esclarecimento de direitos durante o ano. 15 adolescentes foram encaminhados ao Programa Adolescente Aprendiz.

Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente -
Assistente Social CRESS 1765 – 17ª Região

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vem.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-vem-ser4.webnode.com>

VISÃO

Ser uma instituição reconhecidamente digna, marcada pela seriedade, profissionalismo, confiabilidade e eficácia dos serviços.

MISSÃO

Programar, executar, desenvolver e apoiar ações socioeducativas para a promoção contínua do ser humano em risco social e vulnerabilidade, possibilitando a sua inclusão na sociedade como verdadeiros e produtivos cidadãos.

VALORES

- Gente é tudo para a gente
- Ética é inegociável
- Responsabilidade
- Honestidade
- Transparência
- Espírito de equipe

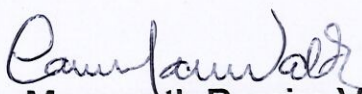


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	R.
4380	41	18

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO VEM SER**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.415.324/0001-32, entidade sem fins econômicos, estabelecida em 31 de agosto de 2010, desenvolve atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, atendendo crianças e adolescentes, promovidas gratuita e desinteressadamente, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99.

Vitória, 16 de setembro de 2019


Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vem.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-ven-ser4.webnode.com>
Fanpage: <http://www.facebook.com/institutovemser>

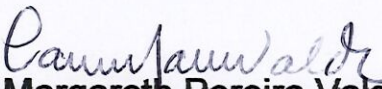


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	42	ms

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **INSTITUTO VEM SER**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.415.324/0001-32, entidade sem fins econômicos, **não remunera** seus dirigentes.

Vitória, 16 de setembro de 2019


Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vem.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-vem-ser4.webnode.com>
Fanpage: <http://www.facebook.com/institutovemser>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SERIE
4380	13	15

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que O **INSTITUTO VEM SER**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.415.324/0001-32, entidade sem fins econômicos, estabelecida em 10 de novembro de 2010, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, empregados e diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades.

Vitória, 22 de maio de 2019


Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vem.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-vem-ser4.webnode.com>
Fanpage: <http://www.facebook.com/institutovemser>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	24	

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins o **INSTITUTO VEM SER**, CNPJ n.º 13.415.324/0001-32, obrigatoriamente, publicará anualmente a demonstração da receita obtida e despesa realizada no ano anterior.

Vitória, 16 de setembro de 2019

Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vern.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-vern-ser4.webnode.com>
Fanpage: <http://www.facebook.com/institutovernser>

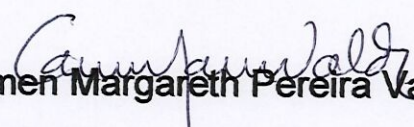


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6380	45	85

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os membros da diretoria do **INSTITUTO VEM SER**, CNPJ n.º 13.415.324/0001-32, possuem comprovada idoneidade moral.

Vitória, 16 de setembro de 2019


Carmen Margareth Pereira Valdetaro
Presidente

CNPJ N.º 13.415.324/0001-32
Fone: (27) 9-9715-3373
e-mail: vem.ser@hotmail.com
Site: <http://instituto-vem-ser4.webnode.com>
Fanpage: <http://www.facebook.com/institutovemser>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PJ
4380	46	4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Nome:** CARMEN MARGARETH PEREIRA VALDETARO**Data de Nascimento:** - NÃO INFORMADO -**CPF:** 862.616.227-87**Nome do Pai:** - NÃO INFORMADO -**Nome da Mãe:** - NÃO INFORMADO -**Data de Expedição:** 08/01/2020 11:05:24**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2017957054 ***Estado Civil:** - NÃO INFORMADO -**Nacionalidade:** - NÃO INFORMADA -**RG com órgão expedidor:** 476184**Título de Eleitor:** - NÃO INFORMADA -**Carteira Profissional:** - NÃO INFORMADO -**Profissão:** - NÃO INFORMADA -**-- ENDEREÇO --****Município:** - NÃO INFORMADO -**Bairro:** - NÃO INFORMADO -**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -**Número:** - NÃO INFORMADO -**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** - NÃO INFORMADO -**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	JONAS RENATO ROSA CABRAL		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	658.117.477-72
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	08/01/2020 10:54:09	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017956964 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	472926
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante, conforme o art. 8º § 2º da Resolução 121 do CNJ.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrada especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	48	AB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome: ALTAMIRA DA SILVA ROSSONI

Data de Nascimento: - NÃO INFORMADO -

CPF: 028.634.297-95

Nome do Pai: - NÃO INFORMADO -

Nome da Mãe: - NÃO INFORMADO -

Data de Expedição: 08/01/2020 10:55:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2017956979 *

Estado Civil: - NÃO INFORMADO -

Nacionalidade: - NÃO INFORMADA -

RG com órgão expedidor: 2128606

Título de Eleitor: - NÃO INFORMADA -

Carteira Profissional: - NÃO INFORMADO -

Profissão: - NÃO INFORMADA -

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	49	18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	LUIVAN SCHEIDDEGGER		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	233.880.990-49
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	08/01/2020 11:01:41	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017957032 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	461564
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	50	18

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	JOAO BOSCO MARIANI		
Data de Nascimento:	- NÃO INFORMADO -	CPF:	903.839.157-91
Nome do Pai:	- NÃO INFORMADO -	Nome da Mãe:	- NÃO INFORMADO -
Data de Expedição:	08/01/2020 10:53:12	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2017956957 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	597588
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	- NÃO INFORMADO -	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	- NÃO INFORMADO -	Número:	- NÃO INFORMADO -
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	51	PF

DESPACHO

Vitória/ES, 17 de Fevereiro de 2020

AO DEL,

A proposição foi apresentada e está em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno. Em atendimento ao despacho da Comissão de Justiça, o Vereador responsável sanou os vícios com a juntada dos documentos faltantes.

Desta forma, encaminho o processo ao DEL para regular tramitação do Projeto de Lei, e sua posterior remessa para comissão pertinente, para análise e parecer.


Cleber Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1280	52	pb

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Sandro Panini

para relatar

Em 18/02 /20

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
06/03/20

Secretaria do S.A.C.

AO DEL/SAC

DIRECEN ENVIADO PELO SUTCHA.



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 89/2019

Processo: 4380/2019

Autor: Davi Esmael

Ementa: "Fica declarada de utilidade pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória /ES".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Davi Esmael, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Declarar de utilidade pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória /ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente proposição seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Ato contínuo, seguiu para Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação onde foi avocado pelo Vereador Sandro Parrini que em seguida solicitou a complementação dos pré-requisitos elencados pelo art. 1º alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da lei Municipal 4.230/95.

Após a complementação das informações realizadas pelo Vereador Autor, passo a relatar a matéria.

Casa de Leis Atílio Vivácqua, 19 de fevereiro de 2020.

Sandro Parrini

Relator

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3034-4555 3100330035003300360034003A00540052004100 Conferência em: <http://camara.smparrini.com.br/autenticidade>.



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

II - VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Declarar de utilidade pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória /ES, projeto este que foi criado em 31 de agosto de 2010 e regularizado em 10 de novembro de 2010 por iniciativa da Senhora Carmen Margareth Pereira Valdetaro, que ficou sensibilizada pela situação de extremo risco social de moradores da região II em Santo Antônio.

Relata o autor, que após a referida data, o projeto vem desenvolvendo atividades sociais com os mais diversos públicos, principalmente crianças e adolescentes em situação de risco social e violação de Direitos.

Ressalta ainda, que após a sua criação e regularização Jurídica no ano de 2010, trabalhou com projetos de capacitação profissional como cursos de cabeleireiro, manicure, pedreiro, eletricista predial, panificação e artesanatos.

Analizando a documentação acostada ao Projeto é possível constatar que estão preenchidos os requisitos legais para efetiva declaração de utilidade pública de uma sociedade civil.

Além disso, considerando que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assunto de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna:

Art.30. Compete aos Municípios:

I- legislar sobre assuntos de interesse local;

II- complementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto não se enquadra no Rol do Artigo 80, paragrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3094-4655



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

3100330035003300360034003A00540052004100 Conferência em: <http://camara.municipal.vitoria.es.gov.br/autenticidade>.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1380	54	16



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

Ademais, cumpre salientar que o projeto proposto atende perfeitamente aos requisitos existentes na Legislação Municipal 4230/1995.

Com os citados fundamentos, a proposição ora em análise, encontra-se revestida dos critérios exigidos no tocante a Constitucionalidade e Legalidade, manifestando-se este relator pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito na ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

Por fim, nos termos da Lei Federal número 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o paragrafo único do Artigo 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do Projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

Diante de todo exposto, constatando-se a inexistência de vício, votamos pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria.

É o parecer!

Casa de Leis Atilio Vivácqua, 19 de fevereiro de 2020.

Sandro Parrini

Relator

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504

(27) 3034-4555 3100330035003300360034003A00540052004100 Conferência em <http://camarasemipaper.mes.gov.br/autenticidade>.



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Matéria : Projeto de Lei nº 89/2019

Reunião :

COMISSÃO DE JUSTIÇA 4º

Data : 05/03/2020 - 13:36:08 às 13:37:03

Tipo : Nominal

Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

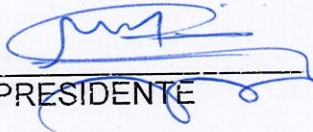
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	13:36:31
30	Leonil	CIDAD	Sim	13:36:36
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:36:35
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	13:36:42

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE		
PROCESSO	FOLHA	
2380	55	85



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	
4380	56	Dr

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Ao Del,
Para extração de Avulso.

Em 05/03/20
DEL/SAC



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	57	✓

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
15/2020

PROCESSO	4380/2019
PROJETO DE LEI	89/2019
EMENTA	Declara de utilidade pública o instituto vem ser, localizado no município de Vitória/ES.
INICIATIVA	Davi Esmael
PARECER	Comissão de justiça – pela constitucionalidade e legalidade da matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	58	CJ

APROVADO
AO DAL PI PROVIDENCIAR.
Em, 12/03/2020

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 12/03/2020

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 12/03/2020

Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 89/2019

Reunião : 16ª Sessão Ordinária
 Data : 12/03/2020 - 16:26:34 às 16:27:38
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 12 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	59	@t

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Não Votou	
35	Cleber Felix	DEM	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:26:40
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:27:24
29	Denninho Silva	CIDAD	Sim	16:26:37
30	Leonil	CIDAD	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:26:36
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:26:44
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	REDE	Sim	16:26:39
28	Sandrô Parrini	PDT	Sim	16:26:58
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	16:27:33
36	Waguinho Ito	CIDAD	Sim	16:26:38
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:26:38

Totais da Votação :
 SIM 10 NÃO 0 TOTAL 10

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	60	Cy

OF.PRE. AUT. Nº 504

Vitória, 17 de Março de 2020.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.284/2020**, referente ao **Projeto de Lei nº 89/2019**, de autoria do Vereador Davi Esmael, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 12 de Março de 2020.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Câmara Municipal de Vitória

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	61	✓

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.284

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 89/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória-ES.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o "Instituto Vem Ser", localizado no Município de Vitória-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 17 de Março de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	62	Q

SEGOV/121

Vitória, 26 de Maio de 2020

Senhor

Vereador Cléber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Veto total

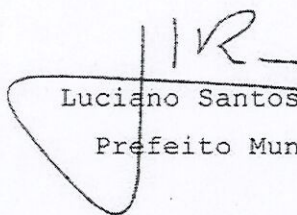
Senhor Presidente,

Encaminhado através do Ofício nº 504/2020, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 11.284/2020, referente ao Projeto de Lei nº 089/2019, de autoria do vereador Davi Esmael Menezes de Almeida, que declara de utilidade pública o Instituto Vem Ser, localizado no Município de Vitória-ES.

Em conformidade com o Parecer nº 33/2020, da Procuradoria Geral do Município, anexo, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no Art. 113, inciso IV, e na forma do que dispõe o §2º, do Art. 83, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.Nº 1573789/2020

4380/2019

fls. 2

Assinado digitalmente por SAUL
SIQUEIRA DIAS:03451389703
Data: 27/05/2020 15:35:23



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4380	03	2

PARECER PGM/GAB Nº 33/2020

PROCESSO Nº 1573789/2020

À Segov/Sub,
Senhor Subsecretário,

I) RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para a análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.284, referente ao Projeto de Lei nº 89/2019, de autoria do Vereador Davi Esmael, aprovado com a finalidade de declarar de utilidade pública o Instituto Vem Ser.

É o breve relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A concessão do título de utilidade, no âmbito do Município de Vitória, se encontra disciplinado pela Lei nº 4.230/95, que em seu art. 1º elenca os requisitos a serem atendidos, senão confira-se, verbis:

“Art. 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:
a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de dois anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;
b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;
e) que se obriga a publicar anualmente, a demonstração da receita obtida e despesa realizada no ano anterior;

Parágrafo único – o serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item “b” deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social, ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim é que, o Município de Vitória somente poderá declarar de utilidade pública, àquelas sociedades civis, associações e fundações de natureza filantrópica (sem fins lucrativos), sediadas no âmbito do município, em efetivo funcionamento, que prestem relevantes serviços à sociedade desinteressadamente (como de assistência social, atendimento médico, pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura), que tenham sido criadas há mais de 02 (dois) anos, que não remunerem seus diretores e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Compulsando os autos, observa-se que no estatuto social da entidade que a mesma não possui fins lucrativos, bem como estabelece sua sede no Município de Vitória. Quanto ao requisito da alínea "a" do art. 1º antes transcrito, observa-se que a Associação possui personalidade jurídica há mais de dois anos.

Entretanto, conforme disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto Social, a Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, contrariando o que dispõe o requisito da alínea C do Art. 1 da Lei 4.230/95, não sendo a declaração de fls. 42 apta a modificar a previsão estatutária.

Dessa forma, observamos que o Instituto Vem Ser não preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4.230/95, não sendo possível, em razão disso, o seu reconhecimento como entidade de utilidade pública.

III) CONCLUSÃO

Em face do exposto, com base na documentação acostada aos autos, recomendamos o veto integral do Autógrafo de Lei nº 10.455/2015 na forma do Art. 83 §2º da LOMV, não sendo possível a declaração de utilidade pública do Instituto Vem Ser.

É o parecer.

Vitória-ES, 13 de maio de 2020.

ALESSANDRA COSTA F. NUNES
Subprocuradora Geral
Matrícula: 607965



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,
Encaminhar para Expediente Externo
A Lei Sancionada nº VERADA
Em, 16/06/2020

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO
Em, 16/06/2020

Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 16/06/2020

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Sandro Lurini

Daignan para relatar voto

Em 18 10 6 120

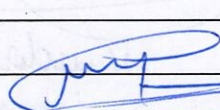
DEL/SAC

Pl.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESIGNO O VEREADOR LEONARDO DUDA
PARA RELATAR O VETO

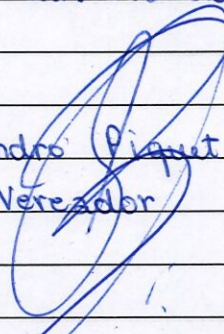

Sandro Parrini
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
02/07/20

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

18/07/20

Secretaria do S.A.C.

Em conformidade com o art. 96, VII, designo o Vereador Duda
Brasil como relator para elaboração do parecer sobre o VETO,
na forma do art. 110 e/c art. 193 do Regimento Interno.


Leandro Piquet
Vereador

28-05-2021

Com base nos requisitos formais estabelecidos pela Lei
municipal nº 4.230/1995, o parecer do relator vota
pela ilegalidade e consequentemente pela manutenção
do Veto do Executivo Municipal ao projeto de Lei



epiografado. O parecer do relator segue encaminhado no sistema dessa casa.

Paula Brasil
Vereador

A SECRETARIA GERAL DA MESA
DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DO DIA
VETO.

Arquivo nos autos do PROC. ORÇAMENTAL.

15/06/21

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Matéria : PL 89/2019 - PROC. 4380/2019 - VETO
Autoria : Davi Esmael

Reunião : 8ª Reunião da Comissão de Justiça
Data : 07/06/2021 - 08:16:59 às 08:17:30
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Condição : votos Sim
Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
37	Duda Brasil	PSL	Sim	08:17:10
44	Gilvan da Federal	PATRI	Sim	08:17:17
43	Leandro Piquet	REPUB	Sim	08:17:09
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	08:17:07

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	4	0	4

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do del

Após manutenção do rto segue
para arquivamento.

02.02.2022

SGM.